



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 407

Teresina (PI), 09 de julho de 2019.

[www.protocolo.pi.gov.br](http://www.protocolo.pi.gov.br)  
AP.010.1.004506/19  
Senha: 9A18196

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

**“Altera a Lei nº 7.096, de 23 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Piauí – FES/PI, e dá outras providências”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THÉMISTOCLES FILHO**  
Presidente

RECORRIDA  
RECEBIDA em 09/07/19 às 10h

RESPONDEDOR

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI N°**

**DE**

**DE**

**DE 2019**

Altera a Lei nº 7.096 de 23 de janeiro de 2018,  
que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do  
Piauí – FES/PI, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o acrescentado ao **caput** do art.12 da Lei nº 7.096 de 23 de janeiro de 2018,  
o inciso XIII com a seguinte redação:

“Art.12.....

.....  
XIII - pagamento das bolsas de residência e de preceptoria médicas e multiprofissionais  
em saúde dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde no âmbito  
do Estado do Piauí, criadas pela Lei nº 6.683, de 16 de julho de 2015.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 27 de junho de 2019.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

  
Dep. **MARDEN MENEZES**  
2º Secretário

  
Dep. **CARLOS AUGUSTO**  
4º Secretário

